

Estado do Rio Grande do Sul  
*Gabinete do Prefeito*



**LEI MUNICIPAL Nº 2244/2024, de 25 de Junho de 2024.**

**Homologa o crédito adicional extraordinário aberto e incorporado ao orçamento do ano de 2024 em decorrência de situação de Calamidade Pública.**

**EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.**

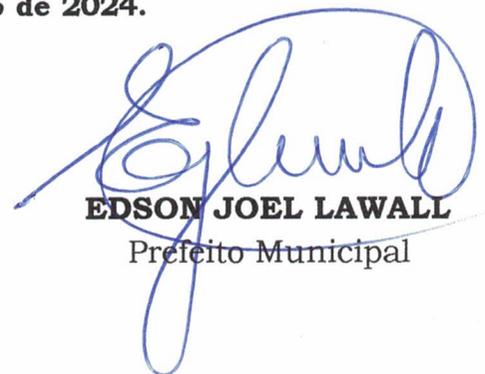
**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica homologado o crédito adicional extraordinário aberto e incorporado ao orçamento do ano de 2024, no valor global de **R\$ 400.937,56** (quatrocentos mil e novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos), por meio do **Decreto Nº 4172/2024, de 29 de maio de 2024**, anexo, que faz parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,**  
**Aos 25 dias do mês de Junho de 2024.**

Registre-se e Publique-se:



**EDSON JOEL LAWALL**  
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul  
*Secretaria de Finanças*



DECRETO N.º 4172/2024  
de 29 de Maio de 2024

Abre crédito extraordinário ao Orçamento do exercício de 2024 no valor total de R\$ 400.937,56 (quatrocentos mil e novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos artigos 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320/1964 bem como a decretação de situação de emergência em razão de chuvas intensas e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento da situação,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto e incorporado ao orçamento de 2024, crédito adicional extraordinário, no valor global de R\$ R\$ 400.937,56 (quatrocentos mil e novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos) com a seguinte classificação:

Órgão: 02	GABINETE DO PREFEITO E DO VICE PREFEITO
Unidade Orçamentária: 03	FUNDEC - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
Função: 06	Segurança Pública
Subfunção: 182	Defesa Civil
Programa: 41	Gestão de Riscos, Prevenção e Respostas a Desastres
Ação: 2012	Manutenção das Ações de Defesa Civil
Natureza da Despesa: 3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Valor: R\$ 309.968,78	Trezentos e nove mil e novecentos e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos
Fonte de recursos: 1759	Recursos Vinculados a Fundos
Desdobramento da Fonte: 1245	Recurso MIDR Ações de Defesa Civil Portaria No 1.795/2024
Natureza da Despesa: 3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Valor: R\$ 70.968,78	setenta mil e novecentos sessenta e oito reais e setenta e oito

Visite nosso site: [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

Avenida 12 de Maio, 370, Centro, CEP: 96535-000 Cerro Branco/RS

Telefone: (051) 37251200 ou 37251070 e-mail: [fazenda@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:fazenda@pmcerrobranco.rs.gov.br) ou [fiscal@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:fiscal@pmcerrobranco.rs.gov.br)

Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Finanças



	centavos
Fonte de recursos: 1759	Recursos Vinculados a Fundos
Desdobramento da Fonte: 1246	Recurso MIDR Ações de Defesa Civil Portaria No 1.897/2024
Órgão: 11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08	Assistência Social
Subfunção: 122	Administração Geral
Programa: 0009	Gestão da Política Municipal de Assistência Social
Ação: 2072	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social
Natureza da Despesa: 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Valor: R\$ 10.000,00	Dez mil reais
Fonte de recursos: 1660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Desdobramento da Fonte: 1244	1244 Piso Variável de Alta Complexidade - PVAC Emergência
Natureza da Despesa: 3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
Valor: R\$ 10.000,00	Dez mil reais
Fonte de recursos: 1660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Desdobramento da Fonte: 1244	1244 Piso Variável de Alta Complexidade - PVAC Emergência

**Art. 2º** Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2024 deverá ser deduzido o valor do crédito extraordinário de que trata o art. 1º deste Decreto.

Estado do Rio Grande do Sul  
*Secretaria de Finanças*

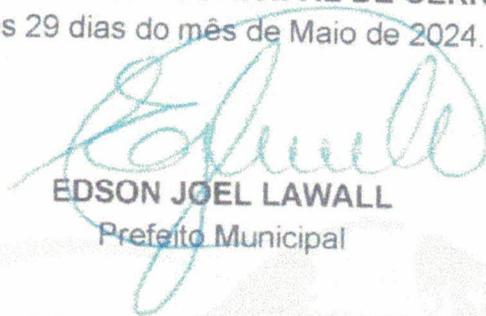


Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,**

Aos 29 dias do mês de Maio de 2024.

Registre-se e Publique-se:



**EDSON JOEL LAWALL**  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Cerro Branco em 29/05/2024.

  
Télis Porto Skolaude  
Agente Administrativo  
Mat.161-9

Visite nosso site: [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

Avenida 12 de Maio, 370, Centro, CEP: 96535-000 Cerro Branco/RS  
Telefone: (051) 37251200 ou 37251070 e-mail: [fazenda@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:fazenda@pmcerrobranco.rs.gov.br) ou [fiscal@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:fiscal@pmcerrobranco.rs.gov.br)